

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600459-53.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600459-53.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)
RELATOR : **Jurista 2 - Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA**
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO
REQUERIDO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL
ADVOGADO : JOSEDY SIMOES NUNES (5277/ES)
ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)
RESPONSÁVEL : ANDERSON FALCAO AZEVEDO
ADVOGADO : JOSEDY SIMOES NUNES (5277/ES)
ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)
RESPONSÁVEL : JOSE DE BARROS NETO
ADVOGADO : JOSEDY SIMOES NUNES (5277/ES)
ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)
ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0600459-53.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Execução - Cumprimento de Sentença, Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: ANDERSON FALCAO AZEVEDO, JOSE DE BARROS NETO

Advogados do(a) REQUERIDO: JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, RODRIGO FARDIN - ES18985

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, RODRIGO FARDIN - ES18985

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: RODRIGO FARDIN - ES18985, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277

DESPACHO

DEFIRO o pedido de dilação de prazo formulado pelo Requerido (ID 9345314), pelo prazo de 30 dias.

Ao final do qual, não havendo pagamento, DETERMINO a remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22.

INTIME-SE.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 27/2024

PROCESSO SEI Nº 0002794-82.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZE -CARIACICA. SUGESTÃO DE DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA, MM. JUIZ TITULAR DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CARIACICA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZONA - CARIACICA, PELO PRAZO BIENAL, a partir da data de publicação da resolução desta Corte Eleitoral que aprovar a referida designação ou a partir de 02/07/2024, caso a referida publicação ocorra antes dessa data.*

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunce de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juiz Anselmo Laghi Laranja

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 28/2024**PROCESSO SEI Nº 0003310-43.2024.6.08.8052 - TRE/ES**

ASSUNTO: ATO PRE Nº 236/2024, QUE DESIGNOU, AD REFERENDUM DO EGRÉGIO PLENÁRIO DESTE TRE-ES, NOS TERMOS DO ART. 13, § 3º DA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 127 /2017, O EXMO. SR. DR. LUIZ GUILHERME RISSO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA, PARA RESPONDER PELA JURISDIÇÃO ELEITORAL DA 52ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA, ENQUANTO NÃO ULTIMADO O PROCESSO DE ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES ELEITORAIS JUNTO À REFERIDA ZONA.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, REFERENDAR O ATO PRE Nº 236/2024, QUE DESIGNOU, AD REFERENDUM DO EGRÉGIO PLENÁRIO DESTE TRE-ES, NOS TERMOS DO ART. 13, § 3º DA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 127 /2017, O EXMO. SR. DR. LUIZ GUILHERME RISSO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VITÓRIA, PARA RESPONDER PELA JURISDIÇÃO ELEITORAL DA 52ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA, ENQUANTO NÃO ULTIMADO O PROCESSO DE ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES ELEITORAIS JUNTO À REFERIDA ZONA.*

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunce de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juiz Anselmo Laghi Laranja